

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DA ADEQUAÇÃO DAS ELETROBÓIAS NOS FILTROS PRENSA - PORTARIA INMETRO 103/1998

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Definição
- 4 Responsabilidade
- 5 Siglas e Abreviaturas
- 6 Referências
- 7 Condições Gerais
- 8 Documentos Necessários
- 9 Metodologia
- 10 Modelos (Informativos)

1. OBJETIVO

Este procedimento estabelece os critérios e padroniza os procedimentos para fiscalização do cumprimento da Portaria INMETRO nº 103/98 de 16/06/98 .

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas fiscalizações das eletrobóias instaladas em equipamentos de filtragem para óleo diesel tipo prensa, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 103/98.

3. DEFINIÇÕES

Filtro prensa – Equipamento composto basicamente de um conjunto moto-bomba, conjunto filtrante (placas, papel filtrante, válvula de segurança e manômetro), parte elétrica blindada e à prova de explosão com a finalidade de efetuar a filtragem e desidratação de óleos combustíveis, hidráulicos, lubrificantes industriais e isolantes.

4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divisão de Verificação da Conformidade (DIVEC), não podendo ser alterado sem sua anuência.

5. SIGLAS E ABREVIATURAS

5.1 CONMETRO	Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.2 CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
5.3 DIPAC	Divisão de Avaliação da Conformidade
5.4 DIVEC	Divisão de Verificação da Conformidade
5.5 IND.BRAS.	Indústria Brasileira Registrada
5.6 INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.7 OCP	Organismo de Certificação de Produtos
5.8 SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
5.9 SNDC	Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

6. REFERÊNCIAS

6.1 Lei 5.966/73

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;

6.2 Lei 9.933/99

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

6.3 Portaria INMETRO 83/06

Manter a obrigatoriedade de que todos os equipamentos elétricos, acessórios e componentes, para atmosferas potencialmente explosivas, comercializados e utilizados no Brasil, em atendimento à legislação vigente, salvo as exceções previstas, ostentem a identificação da Certificação do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, em conformidade com o RAC para a Certificação de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas .

6.4 Portaria INMETRO 103/98

Determinações concedidas aos fabricantes dos modelos de filtros adicionais para óleo diesel, tipo prensa.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Em todos os pontos comerciais que se utilizem e comercializem filtros tipo prensa.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 MOD-DQUAL-001 Registro de Visita

8.2 MOD-DQUAL-002 Documento Único de Fiscalização

8.3 MOD-DQUAL-003 Termo de Coleta

8.4 MOD-DQUAL-004 Auto de Infração

10 – METODOLOGIA

OBSERVAÇÃO: *Filtros prensa fabricados anterior a 01/01/1999 estão isentos da certificação, entretanto deverão ser feita a adequação (ver procedimento de adequação).*

Os filtros prensa fabricados/comercializados a partir de 01/01/1999 devem ser certificados.

FILTROS PRENSA FABRICADOS A PARTIR DE 01/01/1999

10.1 Produtos que não ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC sem certificação

10.1.1 - Interditar cautelarmente e notificar a firma fiscalizada para apresentar a nota fiscal de origem do produto (A.1).

10.1.2 - Apresentou a nota fiscal, lavrar Auto de Infração (A.2) para o fabricante.

10.1.3 - Não apresentou a nota fiscal, lavrar o Auto de Infração (A.3) para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto.

Nota: O filtro prensa só poderá ser desinterditado após a certificação.

10.2 Produtos que não ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC com certificação

10.2.4 - Interditar cautelarmente e notificar a firma fiscalizada para apresentar a nota fiscal de origem do produto e providenciar a placa de identificação da certificação do SBAC (A.4).

10.2.5 - Apresentou a nota fiscal, lavrar Auto de Infração (A.5) para o fabricante e para a empresa fiscalizada.

10.2.6 - Não apresentou a nota fiscal, lavrar o Auto de Infração (A.6) para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto.

10.3 Produtos que ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC sem certificação

10.3.1 - Confirmando o uso indevido do símbolo da identificação da certificação interditar e notificar a empresa fiscalizada para apresentação da nota fiscal do fabricante (A.7).

10.3.2 - Apresentada a nota fiscal, lavrar Auto de Infração (A.8) o fabricante.

10.3.3 - Não apresentada a nota fiscal, lavrar o Auto de Infração (A.9) para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela instalação indevida do produto.

10.4 - FILTROS PRENSA FABRICADOS ANTES 01/01/1999.

10.4.1 - Filtros prensa instalados antes de 01/01/99, deve ser feita a adequação com kit que possua laudo de Laboratório Credenciado na Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio (RBLE).

Nota: A partir de 01/01/2000 as eletrobóias em utilização no campo, devem estar adequadas

10.5 - FILTROS NÃO ADEQUADOS

10.5.1 – Interditar Cautelarmente e Notificar a empresa fiscalizada para providenciar a adequação (A.10).

10.5.2 – Autuar a empresa fiscalizada (A.11).

Nota: A desinterdição do filtro prensa após a adequação poderá ser efetuada pelo mecânico da oficina credenciada pelo Órgão Delegado.

10.6 - FILTROS ADEQUADOS

10.6.1 - Proceder as seguintes verificações:

- a) Se o equipamento possui junto à placa de identificação original, outra com os dizeres “Equipamento alterado conforme exigência da Portaria 103/98 do INMETRO” (por identificação da empresa executora) (art. 7º Port. 103/98).
- b) Se a empresa que executou os serviços é licenciada pelo Órgão Delegado (art. 6º § único Port. 103/98).

10.6.2 - Na falta de parte ou todas as informações do item 10.6.1, interditar e notificar para a regularização junto a empresa executora e apresentação da nota fiscal do serviço (A.12).

10.6.3 - Apresentada a nota fiscal, autuar a empresa executora (A.13).

10.6.4 - Não apresentada a nota fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade quanto a não adequação (A.14).

11. ANEXOS

A.1



ESTRUTURA DE CABEÇALHO
(REFERENTE A CADA ÓRGÃO)

QUALIDADE INDUSTRIAL – TERMO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Nº:	DOC. Nº: 112	COD. EXEC.
---	-----	------------------------	------------

<input checked="" type="checkbox"/> 1- TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR	<input type="checkbox"/> 2- TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR	<input type="checkbox"/> 3 - TERMO DE OCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> 4 - NOTIFICAÇÃO
---	---	--	---

No dia _____, mês de _____ de _____, hora ____ : ____ no exercício de minhas atribuições legais estabelecidas pela lei nº 9.933/99, compareci a empresa abaixo e lavrei o(a) presente documento em 3 (três) vias, de igual teor, sendo a 2ª via entregue ao fiscalizado, com sua ciência.

DADOS DO FISCALIZADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	RAMO DE ATIVIDADES:
-----------------------	---------------------

CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:

ENDEREÇO:

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
---------	------------	-----

REGISTRO: Interditei cautelarmente.....Filtro(s) Tipo Prensa, marca....., modelo.....
 Nº de série....., fabricado em/.....

POR VERIFICAR QUE: o equipamento foi fabricado após 01/01/1999 e não encontra-se certificado por OCP, o que contraria o disposto no artigo 5º da Portaria Inmetro nº 103/98.

DEPOSITÁRIO

Sob a guarda e responsabilidade do depositário, Sr.(a) _____, Identidade nº _____, Expedida por _____, residente à _____

OBSERVAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO: O Notificado terá do prazo de até 15 dias a contar desta data, para

- apresentação a este Órgão Conveniado cópia(s) de documento(s) fiscal(is) que comprovem origem do(s) produto(s);
 outros: _____

NOTA: Ciente que o não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido, tornará agravante quanto as sanções administrativas previstas no artigo 8º da Lei 9.933/99.

NOME DO FISCALIZADO:	Nº CPF/RG:
----------------------	------------


ASSINATURA:

NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:
------------------------------	---------------


ASSINATURA/CARIMBO:	_____, ____ / ____ / ____
---------------------	---------------------------

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:


A.2

	ESTRUTURA DE CABEÇALHO (REFERENTE A CADA ÓRGÃO)
---	---

A.3

	ESTRUTURA DE CABEÇALHO (REFERENTE A CADA ÓRGÃO)		
	QUALIDADE INDUSTRIAL – AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:	DOC. Nº: 113
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____: _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
DADOS DO FISCALIZADO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
POR VERIFICAR QUE: <u> firma supra utiliza Filtro Tipo Prensa, marca....., modelo.....</u> Nº de série, fabricado em/....., sem ostentar a placa de identificação da certificação no âmbito do SBAC, conforme conforme Termo Único de Fiscalização nº..... em anexo, e agravado pelo não cumprimento da notificação.			
CONTRARIANDO O: <u> os artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c o artigo 5º da Portaria Inmetro nº 103/98.</u>			
O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPENXXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:		_____, ____ / ____ / ____	
TESTEMUNHAS:			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			

A.6

	ESTRUTURA DE CABEÇALHO (REFERENTE A CADA ÓRGÃO)		
	QUALIDADE INDUSTRIAL – AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:	DOC. Nº: 113
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
DADOS DO FISCALIZADO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
POR VERIFICAR QUE: <u> firma supra utiliza Filtro Tipo Prensa, marca....., modelo.....</u> Nº de série, fabricado em/....., sem ostentar a placa de identificação da certificação no âmbito do SBAC, conforme conforme Termo Único de Fiscalização nº..... em anexo, e agravado pelo não cumprimento da notificação.			
CONTRARIANDO O: <u> os artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c o artigo 5º da Portaria Inmetro nº 103/98.</u>			
O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPENXXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.			
NOME DO FISCALIZADO:	Nº DO CPF/RG:		
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:		
ASSINATURA/CARIMBO:	_____ , ____ / ____ / ____		
TESTEMUNHAS:			
NOME:	Nº CPF/RG:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:	
NOME:	Nº CPF/RG:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:	
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
PARA FILTROS PRENSA FABRICADOS ANTES 01.01.99**

Portaria nº 103, de 16/06/98

Identificação da empresa fiscalizada

1. Razão Social			2. C.N.P.J. ou C.P.F.											
3. Endereço			4. Número						5. Telefone					
6. Bairro			7. Cidade			8. CEP						9. UF		

Identificação da empresa prestadora de serviço

1. Razão Social			2. C.N.P.J. ou C.P.F.											
3. Endereço			4. Número						5. Telefone					
6. Bairro			7. Cidade			8. CEP						9. UF		

IDENTIFICAÇÃO:

Marca da eletrobóia	Mecânica	
	Eletromagnética	

VERIFICAR SE:

	SIM	NÃO
a) O equipamento possui junto à placa de identificação original, outra com os dizeres "Equipamento alterado conforme exigência da Portaria 103/98 do INMETRO"		
b) A empresa que executou os serviços é licenciada pelo Órgão Conveniado		

Nota fiscal da prestação dos serviços nº:
Ordem de serviço nº:

_____ Ciente	____/____/____ Data	Assinatura e Carimbo do agente fiscal
-----------------	------------------------	---------------------------------------

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ASSUNTO: ELETROBÓIA (FILTRO TIPO PRENSA PARA ÓLEO DIESEL)

DATA: 28 /02/2000

LOCAL: INMETRO Rio de Janeiro

1 - A reunião foi aberta pelo INMETRO, expondo a necessidade do início da fiscalização em nível nacional face as reclamações recebidas.

2 - Foram apresentados, pelo INMETRO, alguns relatos das verificações realizadas em São Paulo e Rio de Janeiro. Neste momento, com a presença de representante da Diretoria de Metrologia Legal, foram expostas algumas irregularidades que foram explicadas, pelo representante da DIMEL, o procedimento que deve ser seguido pelos fiscais da Metrologia Legal.

3 - Quanto a adequação da eletrobóia foi explicado que o INMETRO estará verificando a adequação do Filtro Prensa apenas com relação a este requisito. Para a adequação quanto a segurança de outros itens, tais como, caixa de comando e o motor serão alvos de fiscalização futura. Estes itens são necessários estarem adequados quanto a condição de trabalho em atmosferas potencialmente explosivas, no entanto, não temos legislação para esta verificação. A Portaria 103/98 cita especificamente a adequação das eletrobóias. Cabe ressaltar que a responsabilidade civil e criminal, em caso de sinistro, com ou sem vítimas fatais, é de responsabilidade do dono ou operador do estabelecimento em questão.

4 - A METALSINTER colocou que não interessa a correção apenas do KIT e sim de todo o conjunto, incluindo a caixa de comando e o motor. Outros fabricantes ali presentes também foram solidários neste pensamento.

O INMETRO ressaltou que os técnicos treinados e credenciados pelos fabricantes devem instruir os operadores dos postos revendedores quanto a necessidade de adequação.

5 - A SHELL ressaltou a necessidade de uniformização dos procedimentos de fiscalização em nível Brasil.

O INMETRO informou que isto será feito pela Divisão responsável pela fiscalização.

6 - Ficou acordado, que no procedimento constará, que o fiscal notificará a empresa, quando da fiscalização, que este terá o prazo de 30 dias para adequação. Caso isto não aconteça, o filtro será interdito e a empresa autuada.

Também foi ratificado o cronograma apresentado pelas empresas quanto a adequação em São Paulo.

7 - A SHELL apresentou sua insatisfação quanto a alteração do acordo realizado em São Paulo para o início da fiscalização em todo o território nacional. Esta somente seria iniciada após terminado o prazo de adequação para o estado de São Paulo ou se o mesmo não fosse cumprido pelas empresas.

8 - A ESCONTROL/APAEST enfatizou a necessidade da presença do IPEM/ SP nesta reunião. A Coordenação de Fiscalização não vê necessidade tendo em vista que as diretrizes para fiscalização e sua harmonização são de sua responsabilidade.

9 - A FECOMBUSTIVEL solicitou ao INMETRO o programa de fiscalização para cada estado no intuito de alertar as empresas da necessidade de adequação o mais breve possível.